



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Local: Sede da Prefeitura

Data: 30/01/2024

1 No dia trinta de janeiro de 2023 às 09h30, reuniram-se representantes do Conselho Municipal
2 dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em reunião ordinária na sede da Prefeitura
3 Municipal. Estiveram presentes: o Procurador Jurídico do Município Dr. Cesar Geraldo Scalzer,
4 a Secretária de Assistente Social a Sra. Nelcelina Espíndula, o presidente do Conselho
5 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Anderson Magno Ferreira Gonçalves, a
6 vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Alba Valéria
7 das Posses Borges, a conselheira Sariana Gava Woelffel Pienegonda, os atuais Conselheiros
8 Tutelares Angélica Jastrow Stein, Ester Ramos Caiuá, Rodrigo Rosa Campos, Suzete Nitz
9 Loretti, Willian Amorim Ferreira e a Secretária Executiva Adriana Herbst. Dando início a
10 reunião a Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social Nelcelina, informou a
11 todos os presentes o motivo desta reunião, na qual refere-se a uma denúncia realizada junto ao
12 Ministério do Trabalho no ano de 2022 em relação a jornada de trabalho dos Conselheiros
13 Tutelares, que estaria ultrapassando as horas estabelecidas na Consolidação das Leis do
14 Trabalho (CLT). Foi comunicado que no dia 07/12/2023 ocorreu uma reunião junto ao
15 Procurador do Trabalho do Estado do Espírito Santo, sendo explicado o que havia sido
16 colocado em loco, discutindo-se a jornada de trabalho incluindo o sobreaviso. Dr. Cesar
17 informou que o próprio Procurador do Trabalho não possuía conhecimento do regime de
18 trabalho realizado no município. Foi esclarecido aos conselheiros tutelares que a a atual Lei
19 Municipal que rege o Conselho Tutelar foi atualizada pelo setor jurídico juntamente a
20 Promotora Dra. Monia que atuava no município, estando toda sua formulação de acordo com a
21 Lei Federal do Conanda, sendo analisada toda e a melhor forma de trabalho, estando portando
22 dentro do que estabelece e determinada a Lei sobre a jornada de trabalho realizada pelos
23 mesmos, esclarecendo-se que o Conselho Tutelar do município segue o regime jurídico
24 administrativo e não o regime trabalhista da CLT, onde conforme a Lei Municipal nº2577/2022
25 em seu Art.22 § 1º ao § 3º descreve que o Conselho Tutelar funcionará das 07h30min às



SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



26 17:00h, nos dias úteis, sendo o horário de permanência dos conselheiros na sede do Conselho
27 Tutelar e fora do horário de expediente, os atendimentos ocorrem em regime de sobreaviso
28 (permitindo atendimentos nos horários de extrajornadas, feriados, sábados, domingos e pontos
29 facultativos decretados pelo município). Dando prosseguimento, informou-se que por sugestão
30 do Procurador do Trabalho, buscássemos uma solução sobre a atual situação da jornada de
31 trabalho dos Conselheiros Tutelares juntamente aos setores envolvidos. Em sequencia, foi
32 aberto espaço para que os Conselheiros Tutelares colocassem suas opiniões sobre qual o
33 regime de trabalho eles preferem seguir, o de plantão, onde os mesmos necessitariam
34 permanecer durante a noite no local de trabalho ou o atual com escalas de sobreaviso. Foi
35 esclarecido que o número de atendimentos variam durante os meses, onde alguns meses
36 possuem maiores demandas que outros. Um segundo ponto questionado, foi quando são
37 necessários atendimentos durante o período da noite e madrugada, sendo mais difíceis, pois no
38 dia posterior os conselheiros que estavam de sobreaviso, precisam estar no local de trabalho
39 cedo o que acarreta cansaço e acaba interferindo na produtividade. Diante o exposto, foi
40 informado que pelo número de conselheiros sendo 05 (cinco) e pela legislação atual fica difícil
41 organizar os horários para que seja otimizada toda essa jornada de trabalho e que possivelmente
42 somente irá se regularizar quando a Lei Federal que rege os Conselhos Tutelares mudar e
43 padronizar todo o serviço. Buscando-se uma solução e em comum acordo, optou-se pela
44 sugestão de que os conselheiros que estiverem de sobreaviso e forem acionados para
45 atendimentos, possam descontar esse período no dia seguinte, onde os mesmos irão fazer a
46 entrega do telefone para os demais conselheiros e em seguida terão um espaço de tempo de 03
47 horas (07h30min às 10h30min) para que possam descansar. Sendo assim, inicialmente a
48 proposta deverá passar pela aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
49 Adolescente - CMDCA, onde posteriormente aprovado será realizado o procedimento de
50 experiência pelos Conselheiros Tutelares para viabilidade da sugestão. Colocou-se que será
51 aguardado a finalização do relatório do mês de janeiro para ser realizado um comparativo das
52 demandas de atendimentos com os demais meses e após essa análise será iniciado o período de
53 experiência. Não havendo nada a mais a se discutir, a reunião foi encerrada. Eu Adriana Herbst
54 que lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes na
55 reunião.